



**GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ**  
*Controladoria e Ouvidoria Geral  
do Estado*

**RELATÓRIO DE AUDITORIA DE CONTAS DE GESTÃO  
Nº. 130001.01.01.01.039.0415**

Modalidades de Auditoria:

**Auditoria de Regularidade**

Categorias de Auditoria:

**Auditoria de Contas de Gestão – à distância**

Órgão Auditado:

**Procuradoria Geral do Estado - PGE**

Período de Exames:

**Janeiro a dezembro de 2014**



**GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ**  
*Controladoria e Ouvidoria Geral  
do Estado*

**Secretário de Estado Chefe da Controladoria e Ouvidoria Geral**  
José Nelson Martins de Sousa

**Secretário Adjunto da Controladoria e Ouvidoria Geral**  
**Auditor de Controle Interno**  
Antonio Marconi Lemos da Silva

**Secretário-Executivo**  
**Auditor de Controle Interno**  
Paulo Roberto de Carvalho Nunes

**Coordenador de Auditoria Interna**  
**Auditor de Controle Interno**  
George Dantas Nunes

**Articuladora, respondendo**  
**Auditora de Controle Interno**  
Emiliana Leite Filgueiras

**Orientadora de Célula**  
**Auditora de Controle Interno**  
Valéria Ferreira Lima Leitão

**Auditor de Controle Interno**  
Reginaldo Barreiros de Almeida Filho

**Missão Institucional**

Assegurar a adequada aplicação dos recursos públicos, contribuindo para uma gestão ética e transparente e para a oferta dos serviços públicos com qualidade

## RELATÓRIO DE AUDITORIA DE CONTAS DE GESTÃO N.º 130001.01.01.01.039.0415

### I - INTRODUÇÃO

1. Em cumprimento às determinações do Art. 9º, inciso III, e do Art. 54, inciso I, da Lei Estadual nº 12.509, de 06/12/1995, apresentamos o Relatório de Auditoria de Contas Anuais de Gestão sobre o exercício financeiro de **2014** da **Procuradoria Geral do Estado - PGE**.
2. Os exames foram realizados de acordo com o procedimento P.CAINT.001 – Auditoria de Contas de Gestão nos Órgãos e Entidades com Registros Contábeis Controlados nos Sistemas Computadorizados Corporativos, em conformidade com as normas e procedimentos técnicos de auditoria.
3. A Visão Geral abrange aspectos informativos da **PGE** relativos à estruturação legal; execução orçamentária e financeira.
4. A Organização e Composição Processual constitui-se em análises para aderência da organização e da composição do Processo de Prestação de Contas Anual às exigências das Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado nºs 01/2005, 02/2005, 03/2005, alteradas pela 01/2007 e 01/2011.
5. Os trabalhos à distância foram realizados em conformidade com a Ordem de Serviço de Auditoria nº 41/2015, no dia 16/04/2015, por meio de testes, análises e consolidação de informações coletadas ao longo do exercício sob exame, em estrita observância às normas de auditoria aplicáveis. A análise da manifestação do auditado e a correspondente elaboração do relatório de auditoria realizaram-se no dia 11/06/2015, conforme Ordem de Serviço de Auditoria nº 99/2015.
6. As informações utilizadas para análise da presente auditoria foram geradas por meio dos Sistemas e-Contas e e-Controle.
7. Os resultados da auditoria estão adstritos aos objetivos e limites estabelecidos no escopo do presente trabalho. A ocorrência de quaisquer fatos supervenientes a esse propósito, que venham a ser conhecidos pela Controladoria e Ouvidoria Geral do Estado – CGE ou para os quais esta CGE seja demandada a se pronunciar, poderá ser objeto de exame posterior.
8. A identificação das pessoas físicas no presente relatório foi suprimida em atendimento ao disposto no art. 31 da Lei Federal nº 12.527, de 18/11/2011, e no art. 34 da Lei Estadual nº 15.175, de 28/06/2012.

## II - RESULTADOS DOS TRABALHOS

### 1. VISÃO GERAL

9. A **Procuradoria Geral do Estado - PGE** foi providenciada pela Emenda Constitucional nº 6, de 30 de dezembro de 1976 (DOE de 10.01.1977) e teve sua estrutura, competência e organização estipuladas através da Lei Complementar nº 58, de 31 de março de 2006. A reestruturação dos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, efetivada por meio da Lei Estadual n.º 13.875, de 07 de fevereiro de 2007, prescreveu, em seu artigo 14, suas competências.

10. A Procuradoria-Geral do Estado é instituição permanente, essencial ao exercício das funções administrativa e jurisdicional do Estado, responsável pela defesa dos interesses deste em juízo e fora dele, assim como pelas atividades de representação jurídica, judicial e extrajudicial, e de consultoria jurídica do ente federado.

#### 1.1. Execução Orçamentária por Programa, Grupo de Natureza de Despesas e Fonte de Recursos

11. O perfil da execução orçamentária da **PGE** representa o confronto entre o valor empenhado no exercício de **2014** e os valores autorizados na LOA **2014**, distribuídos por programa de governo, grupo de natureza de despesas e fonte de recursos, conforme tabelas a seguir apresentadas:

**Tabela 1. Execução Orçamentária por Programa**

Unidade Auditada: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Exercício: 2014

Data de Atualização: 16/04/2015

R\$ mil

Programa	Autorizado (A)	Empenhado (B)	Execução % (B/A)
500-GESTÃO E MANUTENÇÃO	65.593,53	63.440,43	96,72
<b>Total:</b>	<b>65.593,53</b>	<b>63.440,43</b>	<b>96,72</b>

Fonte: Sistema Integrado de Contabilidade - SIC e Sistema de Informações Orçamentárias e Financeiras - SIOF

Emitido em: 16/4/2015

**Tabela 2. Execução Orçamentária por Grupo de Natureza de Despesa**

Unidade Auditada: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Exercício: 2014

Data de Atualização: 16/04/2015

R\$ mil

Grupo de Natureza de Despesa	Autorizado (A)	Empenhado (B)	Execução % (B/A)
5-INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	-
1-PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	48.411,37	47.238,57	97,58
3-OUTRAS DESPESA CORRENTES	15.906,60	15.726,31	98,87
4-INVESTIMENTOS	1.275,56	475,56	37,28
<b>Total:</b>	<b>65.593,53</b>	<b>63.440,43</b>	

Fonte: Sistema Integrado de Contabilidade - SIC e Sistema de Informações Orçamentárias e Financeiras - SIOF

Emitido em: 16/4/2015

### Tabela 3. Execução Orçamentária por Fonte de Recursos

Unidade Auditada: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Exercício: 2014

Data de Atualização: 16/04/2015

R\$ mil

Programa	Autorizado (A)	Empenhado (B)	Execução % (B/A)
500-GESTÃO E MANUTENÇÃO	65.593,53	63.440,43	96,72
<b>Total:</b>	<b>65.593,53</b>	<b>63.440,43</b>	<b>96,72</b>

Fonte: Sistema Integrado de Contabilidade - SIC e Sistema de Informações Orçamentárias e Financeiras - SIOF

Emitido em: 16/4/2015

## 2. ORGANIZAÇÃO E COMPOSIÇÃO PROCESSUAL

12. Da análise da composição e da organização da Prestação de Contas Anual de 2014 da **PGE**, no Sistema e-Contas, foram identificados problemas com os seguintes itens e/ou documentos:

a. **RR - Rol de Responsáveis:** não foram arrolados os responsáveis pela gestão;

#### **Manifestação do Auditado**

O auditado manifestou-se por meio do arquivo "Manifestação Auditado PGE", anexado na aba "Manifestação do Auditado" do Sistema e-Contas. Consta, nesse arquivo, a informação de que a PGE adotou as providências necessárias para suprir as lacunas relatadas no Relatório Preliminar de Auditoria e que foram sanadas as pendências quanto à organização e à composição do processo de prestação de contas anual.

#### **Análise da CGE**

Apesar das medidas pela PGE, ainda persistem as seguintes desconformidades:

- **Ordenadores de Despesa:** não se verificou o ato de designação da portadora do CPF Nº 491.\*\*\*.\*\*\*-91 como ordenadora de despesa, permanecendo a desconformidade. Esta auditoria entende que tanto a Lei Estadual nº 13.875, alterada pela Lei nº 14.869, de 25 de janeiro de 2011, como a Lei Complementar Estadual nº 58 (Lei Orgânica da PGE) não atribuem ao cargo de procurador executivo a atribuição para ordenar despesa, sendo necessária a designação da portadora do CPF Nº 491.\*\*\*.\*\*\*-91 para exercer a função de ordenadora de despesa.
- **Encarregado do setor financeiro:** não foi identificado o ato de nomeação da portadora do CPF Nº 262.\*\*\*.\*\*\*-68, na publicação do Diário Oficial na data informada no e-Contas..

**Recomendação nº 130001.01.01.01.039.0415.001** – Informar o ato de designação de ordenador de despesa da portadora do CPF Nº 491.\*\*\*.\*\*\*-91, em conformidade com a **IN TCE 01/2005**.

**Recomendação nº 130001.01.01.01.039.0415.002** – Corrigir, no sistema e-Contas, a data de publicação do ato de nomeação da encarregada do setor financeiro, no Diário Oficial, em conformidade com a **IN TCE 01/2005**.

b. **RN - Relação de Nomeações:** não consta a relação de nomeações ou a justificativa para a sua ausência.

#### **Manifestação do Auditado**

O auditado manifestou-se por meio do arquivo "Manifestação Auditado PGE", anexado na aba "Manifestação do Auditado" do Sistema e-Contas. Consta, nesse arquivo, a informação de

que a PGE adotou as providências necessárias para suprir as lacunas relatadas no Relatório Preliminar de Auditoria e que foram sanadas as pendências quanto à organização e à composição do processo de prestação de contas anual.

#### **Análise da CGE**

A PGE inseriu no Sistema e-Contas justificativa para a ausência da relação de nomeações, sanando a desconformidade.

- c. DEO - Demonstrativos da Execução Orçamentária:** ausência dos demonstrativos da execução orçamentária.

#### **Manifestação do Auditado**

O auditado manifestou-se por meio do arquivo "Manifestação Auditado PGE", anexado na aba "Manifestação do Auditado" do Sistema e-Contas. Consta, nesse arquivo, a informação de que a PGE adotou as providências necessárias para suprir as lacunas relatadas no Relatório Preliminar de Auditoria e que foram sanadas as pendências quanto à organização e à composição do processo de prestação de contas anual.

#### **Análise da CGE**

A PGE inseriu no Sistema e-Contas os demonstrativos da execução orçamentária assinados digitalmente, sanando a desconformidade.

- d. BDC - Balanços e Demonstrações Contábeis:** ausência dos balanços e das demonstrações contábeis.

#### **Manifestação do Auditado**

O auditado manifestou-se por meio do arquivo "Manifestação Auditado PGE", anexado na aba "Manifestação do Auditado" do Sistema e-Contas. Consta, nesse arquivo, a informação de que a PGE adotou as providências necessárias para suprir as lacunas relatadas no Relatório Preliminar de Auditoria e que foram sanadas as pendências quanto à organização e à composição do processo de prestação de contas anual.

#### **Análise da CGE**

A PGE inseriu no Sistema e-Contas os balanços e as demonstrações contábeis assinados digitalmente, sanando a desconformidade.

- e. ECC - Extratos das Contas Correntes:** ausência de assinatura digital nos extratos da conta corrente 700.700-6, conforme disposto no Anexo Único da Instrução Normativa (TCE) nº 01, de 21 de junho de 2011;

#### **Manifestação do Auditado**

O auditado manifestou-se por meio do arquivo "Manifestação Auditado PGE", anexado na aba "Manifestação do Auditado" do Sistema e-Contas. Consta, nesse arquivo, a informação de que a PGE adotou as providências necessárias para suprir as lacunas relatadas no Relatório Preliminar de Auditoria e que foram sanadas as pendências quanto à organização e à composição do processo de prestação de contas anual.

#### **Análise da CGE**

A PGE providenciou assinatura digital nos extratos das contas correntes, sanando a desconformidade.

- f. **RDG - Relatório de Desempenho da Gestão:** ausência do Relatório de Desempenho da Gestão.

**Manifestação do Auditado**

O auditado manifestou-se por meio do arquivo "Manifestação Auditado PGE", anexado na aba "Manifestação do Auditado" do Sistema e-Contas. Consta, nesse arquivo, a informação de que a PGE adotou as providências necessárias para suprir as lacunas relatadas no Relatório Preliminar de Auditoria e que foram sanadas as pendências quanto à organização e à composição do processo de prestação de contas anual.

**Análise da CGE**

A PGE inseriu o Relatório de Desempenho da Gestão assinado digitalmente, entretanto, não constam no Relatório os seguintes itens, em desconformidade com a IN TCE 01/2005:

- missão, finalidade, competências e estrutura organizacional, confrontando com a Lei Orçamentária Anual e a legislação básica nela listada referente ao respectivo órgão;
- estratégias e plano de ação, destacando os objetivos e metas físicas e financeiras estabelecidas nos projetos e atividades, confrontando estas com os dados constantes da Lei Orçamentária Anual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e no Plano Plurianual de Investimento;
- recursos orçamentários e financeiros, indicando suas fontes, recursos patrimoniais, infraestrutura e quadro de pessoal, confrontando com a Lei Orçamentária Anual, Balanço Geral do Estado e Sistema de Folha de Pagamento;
- execução dos programas de governo, projetos e atividades, privilegiando os resultados alcançados, com indicação dos recursos orçamentários e financeiros utilizados, confrontando estas com os dados constantes da Lei Orçamentária Anual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e no Plano Plurianual de Investimentos;
- indicadores de gestão e de desempenho que permitam aferir a eficiência, eficácia e economicidade das ações, confrontando os valores que compõem os indicadores com os elementos constantes dos projetos e atividades;
- demonstrativo do fluxo financeiro de projetos ou programas financiados com recursos externos individualizados, bem como a indicação da contrapartida estadual, se for o caso, confrontando estas com os dados constantes da Lei Orçamentária Anual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e no Plano Plurianual de Investimentos;
- demonstrativo das transferências de recursos mediante convênio, acordo, ajuste, termo de parceria ou instrumentos congêneres outros, bem como a título de subvenção, auxílio ou contribuição, confrontando com os valores empenhados no SIC.

**Recomendação nº 130001.01.01.01.039.0415.003** - Adequar o Relatório de Desempenho de Gestão em atendimento a **IN TCE 01/2005**.

- g. **CG – Contratos de Gestão:** identificou-se que a unidade deixou de inserir as informações relativas ao Contrato de Gestão ou a justificativa para a não inserção;

**Manifestação do Auditado**

O auditado manifestou-se por meio do arquivo "Manifestação Auditado PGE", anexado na aba "Manifestação do Auditado" do Sistema e-Contas. Consta, nesse arquivo, a informação de que a PGE adotou as providências necessárias para suprir as lacunas relatadas no Relatório Preliminar de Auditoria e que foram sanadas as pendências quanto à organização e à composição do processo de prestação de contas anual.

### **Análise da CGE**

A PGE inseriu no Sistema e-Contas justificativa para a ausência das peças referentes ao Contrato de Gestão, sanando a desconformidade.

- h. **TCE - Tomada de Contas Especial:** ausência de documentos relativos às TCE's instauradas ou deixou de apresentar a justificativa para essa ausência.

### **Manifestação do Auditado**

O auditado manifestou-se por meio do arquivo "Manifestação Auditado PGE", anexado na aba "Manifestação do Auditado" do Sistema e-Contas. Consta, nesse arquivo, a informação de que a PGE adotou as providências necessárias para suprir as lacunas relatadas no Relatório Preliminar de Auditoria e que foram sanadas as pendências quanto à organização e à composição do processo de prestação de contas anual.

### **Análise da CGE**

A PGE inseriu no Sistema e-Contas justificativa para a ausência de documentos relativos às TCE's instauradas, sanando a desconformidade.

### III – CONCLUSÃO

13. Conforme o escopo e os aspectos abrangidos pelos trabalhos de auditoria, foram verificadas constatações referentes aos itens a seguir relacionados, consignados neste relatório, que devem ser objeto de adoção de providências para atendimento à respectiva recomendação por parte do responsável pela Prestação de Contas Anual da **PGE**:

- **RR - Rol de Responsáveis;**
- **RDG - Relatório de Desempenho da Gestão.**

14. Assim, este relatório de auditoria deverá ser encaminhado à gestão da **Procuradoria Geral do Estado - PGE**, para conhecimento e encaminhamento ao Tribunal de Contas do Estado do Ceará, por meio do Sistema e-Contas, juntamente com o Certificado de Auditoria, o Parecer do Dirigente do Controle Interno, o Pronunciamento do Secretário da pasta e as demais peças que compõem a Prestação de Contas Anual de 2014.

Fortaleza, 11 de junho de 2015.

**Documento assinado digitalmente**  
**Reginaldo Barreiros de Almeida Filho**  
Auditor de Controle Interno  
Matrícula – 3000191-5

Revisado por:

**Documento assinado digitalmente**  
**Valéria Ferreira Lima Leitão**  
Orientador de Célula  
Matrícula – 1617421-1

Aprovado em 22/06/2015 por:

**Documento assinado digitalmente**  
**George Dantas Nunes**  
Coordenador de Auditoria Interna  
Matrícula – 161727.1-5